

LEI MUNICIPAL Nº 578/05, DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

Institui Turno Único Ininterrupto nos Serviços Públicos Municipais, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto, fica instituído Turno Único Ininterrupto nos Serviços Públicos Municipais, com a redução da jornada de trabalho diária para seis (06) horas.

Parágrafo Primeiro: o novo horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, passará a ser, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00.

Parágrafo Segundo: O Turno Único compreenderá o período de 06 de janeiro de 2005 a 06 de fevereiro de 2005.

Art.3º - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal, por mais trinta (30) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de janeiro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.01.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.